

RECIBO DE PAGAMENTO DE HONORÁRIOS

RECEBEMOS DE **LEANDRE DAL PONTE**, brasileira, em união estável, Deputada Federal, portadora do CPF nº 806.350.839-49 RG nº 5. 695.722-7, residente e domiciliada na Av. Prefeito Osmar Sabbag, nº 1055, Jardim Botânico, Curitiba-PR, em data de 27/07/2022, o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), referente a Nota Fiscal Eletrônica nº (439), para pagamento de honorários advocatícios fixados no contrato 010/2015.

Curitiba – PR, 27 de julho de 2022



Vinicius Buligon
OAB/PR 33.636

BULIGON & BULIGON Sociedade de Advogados



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota
439
Data e Hora de Emissão
27/07/2022 11:41:24
Código de Verificação
XN7KF504

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: BULIGON SOCIEDADE DE ADVOGADOS
CPF / CNPJ: 07.582.908/0001-08 **Inscrição Municipal:** 17 14 0495737-8
Endereço: PROFESSOR MACEDO FILHO, 000315 - BAIRRO: BOM RETIRO - CEP: 80520340 **Tel.:** 41 - 30154161
Município: CURITIBA **UF:** PR **Email:** contato@buligonadvogados.adv.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: LEANDRE DAL PONTE
CPF / CNPJ: 806.350.839-49 **IMU:** **Outro Doc.:**
Endereço: AV. PREFEITO OSMAR SABBAG, 1055 - BAIRRO: JARDIM BÔTANICO - CEP: 80210000
Município: Curitiba **UF:** PR **Email:** contato@buligonadvogados.adv.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Assessoramento ao Gabinete, análise dos projetos de Lei: PLP nº. 3.293 de 2021; PL nº. 1.774/19; PL nº. 658, de 2021; PL nº. 2.942, de 2019; PL nº. 9.436, de 2017; PL nº. 13, de 2022; PL nº. 5.543, de 2022; PL nº. 4.815, de 2019; PL nº. 1.153, de 2019; PL nº. 781, de 2020; Análise de vetos; Medida Provisória: MP nº. 1.108 de 2022; MP nº. 1.109 de 2022; MP nº. 1.111 de 2022; MP nº. 1.112 de 2022; MP nº. 1.113 de 2022; Proposta de Emenda Constitucional: PEC nº. 11, de 2022; PEC nº. 15, de 2022; PEC nº. 122, de 2015.

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 6.000,00

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$6.000,00

Código da Atividade

17 - 14 - Advocacia.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	6.000,00	3,81	228,60	12,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.

O crédito gerado estará disponível somente após o recolhimento do Simples Nacional, exceto para os casos previstos no § 5º do Art. 10 da Lei 73/2009.

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.

Não gera direito a crédito fiscal de IPI.